



Estado de Rondônia  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3338**

**12 DE AGOSTO DE 2020**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguir se especifica:

1351	02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
	09.122.0014.2069.0000	Manutenção Administrativa do FPS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	020 001	Recurso Próprio - Taxa Administrativa	

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

1086	02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
	09.122.0014.2069.0000	Manutenção Administrativa do FPS	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	020 001	Recurso Próprio - Taxa Administrativa	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito